



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Resolução CPGE Nº. 277, de 16 de setembro de 2015

Altera a redação da Resolução nº 219, de 27 de março de 2009, que estabelece normas e critérios para a localização de Procuradores do Estado nas Setoriais Especializadas da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

O **CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 04 de agosto de 2015 e o disposto nos arts. 51 e 51- A da Lei Complementar nº 88/96, alterados pela Lei Complementar nº 666/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 3º, 6º e 9º da Resolução nº 219, de 27 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Gerência Geral, observando o disposto nesta Resolução, publicará Edital de abertura de procedimento de localização, nos meses de março e setembro de cada ano, com 10 dias de antecedência, ao qual poderão concorrer todos os Procuradores de Estado, interessados. (...)”
(NR)

“Art. 6º (...)

Parágrafo único: A Gerência Geral, no mesmo prazo referido na letra (g) deste artigo, fará publicar no site da PGE/ES, a localização definitiva final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

dos Procuradores do Estado interessados, com base na ata da respectiva Sessão Pública.” (NR)

“Art. 9 (...)

(...)

(b) Eventuais casos de empate serão resolvidos na forma do art. 51, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº. 88/96;

(...)” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RABELLO VIEIRA

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo